



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

EDITAL

Edital n.º 151

Delegação de competências na Junta de Freguesia de Rebordões

DR. JOAQUIM BARBOSA FERREIRA COUTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO:

Torna público, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º e artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que na sequência das deliberações da assembleia municipal de 14 de setembro de 2017 (itens 8 e 11), entre o Município de Santo Tirso e a Freguesia de Rebordões, no dia 19 de setembro de 2017, foram celebrados os seguintes contratos:

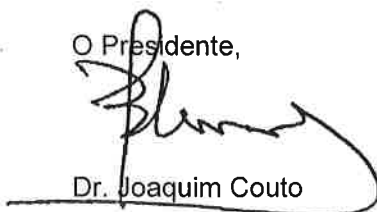
A) o contrato de delegação de competências que tem por objeto realização das obras de repavimentação e drenagem de águas pluviais num troço da Rua do Padrão-3ª Fase, nas condições que constam do respetivo contrato de delegação de competências, cuja cópia se anexa ao presente edital e dele fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I.

B) o contrato de delegação de competências que tem por objeto a realização das obras de pavimentação de uma travessa da Avenida de Freitas, nas condições que constam do respetivo contrato de delegação de competências, cuja cópia se anexa ao presente edital e dele fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo II.

Para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado nos termos legais.

Santo Tirso, 19 de setembro de 2017

O Presidente,



Dr. Joaquim Couto



SC
19/09/2017
M.023GR

Certidão

Certifico que hoje foi afixado no quadro do edifício dos Paços do Concelho, um edital do teor deste.-----

Santo Tirso e Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, 20 de setembro de 2017

A Chefe de Serviço



Madalena Moreira



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO NA FREGUESIA DE REBORDÕES PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA DENOMINADA “REPAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NUM TROÇO DA RUA DO PADRÃO-3ªFASE”

Outorgantes:-----

Primeiro – Joaquim Barbosa Ferreira Couto, casado, natural da freguesia de Água Longa, deste concelho, residente na rua Helena Vieira da Silva, nº 374, entrada 2, 6º Esq., da freguesia da União das freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, portador do Cartão de Cidadão número 02731649 1ZY9, emitido pela República Portuguesa, válido até 14 de janeiro de 2020, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, adiante designada por CMST, e em representação do respetivo município pessoa coletiva territorial número 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, ao abrigo de competência própria prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

Segunda – Elsa Maria Oliveira Machado Mota, casada, natural da freguesia de Rebordões, concelho de Santo Tirso, onde reside na Rua de Camões, n.º 76, portadora do cartão de cidadão número 08760246 6ZZ6, emitido pela República Portuguesa, válido até 5 de março de 2022, a qual outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Rebordões e em representação da respetiva Junta de Freguesia, adiante designada por JF, pessoa coletiva territorial com o nº 509 016 286, com sede na Rua Adalberto Pinto da Silva, n.º 525, ao abrigo de competência própria prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 18º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

Pressupostos:-----

Considerando as atribuições dos municípios no domínio dos transportes e comunicações, conforme dispõe a alínea c) do nº 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro;-----

Considerando que Freguesia de Rebordões enquanto entidade mais próxima das populações, manifestou junto da câmara municipal a necessidade de se proceder à intervenção na Rua do Padrão, conforme ofício de 03/04/2017, registado no programa de atendimento com o número 8352/17;-----

A necessidade de realizar esta intervenção surgiu pelo facto de neste arruamento existirem graves problemas de drenagem de águas pluviais que provocam danos em propriedades privadas.-----

Considerando que a delegação de competências constitui um instrumento privilegiado de gestão;-----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Considerando que o nº 2 do artigo 117º do Anexo I da referida Lei 75/2013, prevê a possibilidade dos órgãos dos municípios delegarem competências nos órgãos das freguesias, que se concretiza mediante a celebração de contrato interadministrativo;-----

Considerando que se afigura mais conveniente e eficaz que seja a junta de freguesia a realizar as referidas obras;-----

Considerando que compete à câmara municipal, de harmonia com o previsto nas alínea l) e m) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da dita Lei 75/2013, preparar com a referida junta de freguesia o contrato de delegação de competências para efeitos de execução das obras de beneficiação da aludida via e submeter o mesmo à prévia autorização da assembleia municipal;-----

Considerando que a referida JF reúne as condições necessárias para assegurar a execução daquelas obras, a realizar mediante procedimento de ajuste direto, nos termos da alínea a) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, e que também a esta compete, nos termos do disposto nas alíneas i) e j) do nº 1 do art.º 16º do Anexo I da mesma Lei 75/2013, preparar com a câmara municipal o presente contrato de delegação de competências e submetê-lo à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização;-----

Considerando que os contratos de delegação de competências devem, nos termos do artigo 115º, aplicável por força do disposto no art.º 122º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas, devendo ainda estes, em cumprimento do previsto na alínea g) do nº 1 do art.º 9º e alínea k) do nº 1 do art.º 25 do referido diploma legal, ser aprovados pela assembleia de freguesia e assembleia municipal, respetivamente;-----

Em face dos pressupostos atrás referidos, entre o município de Santo Tirso e a Junta de Freguesia de Rebordões é celebrado o presente contrato de delegação de competências, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula Primeira

Objeto

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da câmara municipal de Santo Tirso na Junta de Freguesia de Rebordões para proceder à realização das obras de Repavimentação e Drenagem de Águas Pluviais num troço da Rua do Padrão-3ª Fase, conforme o mapa de trabalhos que se anexa a este contrato e dele fica a fazer parte integrante (Anexo I).-----
2. O exercício da delegação de competências é constituído pela prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público.-----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Segunda

Deveres da junta de freguesia

1. No âmbito do presente contrato, a JF assume as seguintes obrigações:-----
 - a) Executar as obras descritas no aludido mapa de trabalhos;-----
 - b) Assegurar o cumprimento do disposto no Código dos Contratos Públicos no caso de recurso à contratação pública para execução do presente contrato;-----
 - c) Assegurar o cumprimento das demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao exercício das competências delegadas;-----
 - d) Prestar todas as informações e apresentar os documentos que venham a ser solicitados pela câmara municipal, inerentes à execução do presente contrato;-----
 - e) Comunicar à câmara municipal qualquer impedimento à execução do presente contrato;-----
 - f) Pautar toda a sua atuação com base nos princípios da eficácia, eficiência e economia. -----
2. É da responsabilidade da JF negociar com os proprietários dos terrenos necessários à execução da obra as condições de cedência dos mesmos, sem que esse facto implique qualquer aumento da comparticipação financeira prevista neste contrato.-----

Cláusula Terceira

Deveres do município

- No âmbito do presente contrato, o município de Santo Tirso assume as seguintes obrigações:-----
- a) Assegurar os recursos financeiros necessários à execução das obras previstas no objeto deste contrato;-----
 - b) Proceder ao acompanhamento técnico e fiscalização dos trabalhos.-----

Cláusula Quarta

Recursos Financeiros

1. Para execução das competências delegadas relativas às obras a realizar, a CM compromete-se a transferir, para a JF, o montante de 61.448,73 € (sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito euros e setenta e três centimos) através das dotações inscritas no seu orçamento.-----
2. O pagamento do montante referido no número anterior será efetuado mensalmente, mediante informação da realização dos trabalhos por parte da Divisão de Projetos e Empreitadas.-----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stlrso.pt
www.cm-stlrso.pt

Cláusula Quinta

Prazo

O prazo para a execução da obra objeto deste contrato é de 90 dias, prevendo-se que venha a ter início no dia 04 de setembro de 2017.-----

Cláusula Sexta

Responsabilidade civil

São da responsabilidade da JF os prejuízos causados a terceiros, decorrentes de atos praticados no âmbito da presente delegação de competências.-----

Cláusula Sétima

Modificações objetivas

O presente contrato pode ser modificado com fundamento em razões de interesse público, nos seguintes casos:-----

- a) Por acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene do que a do presente contrato;-----
- b) Por decisão judicial.-----

Cláusula Oitava

Cessação do contrato

- 1. São causas de cessação do presente contrato:-----
 - a) Caducidade;-----
 - b) Revogação;-----
 - c) Resolução.-----

Cláusula Nona

Caducidade

- 1. O presente contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência.-----
- 2. A mudança dos titulares dos órgãos do município e da freguesia não determinam a sua caducidade.-----
- 3. No caso de cessação do presente acordo por caducidade, as competências previstas no presente acordo são exercidas pela câmara municipal.-----

Cláusula Décima
Revogação

O presente contrato pode ser revogado por mútuo acordo.-----

Cláusula Décima-Primeira
Resolução

1- Qualquer uma das partes pode resolver o presente contrato com fundamento em incumprimento grave ou reiterado das obrigações assumidas pela outra parte, ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.-----

2- No caso de cessação do presente contrato por resolução, as competências nele previstas são exercidas pela câmara municipal.-----

Cláusula Décima-Segunda
Litígios

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução do presente contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel.-----

Cláusula Décima-Terceira
Regime aplicável

Em tudo o que não se encontrar regulado no presente contrato, é aplicável o disposto na Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e, subsidiariamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos (Parte III) e no Código do Procedimento Administrativo, designadamente no que se refere à respetiva execução, com as devidas adaptações.-----

Cláusula Décima-Quarta
Entrada em vigor

Sem prejuízo do disposto na cláusula quinta, o presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura, devendo as partes promover a sua publicitação.-----

Os encargos assumidos pelo Município de Santo Tirso, previstos na cláusula quinta, serão satisfeitos pela rubrica orçamental com a classificação económica 08050102, na qual tem suficiente dotação, conforme proposta de cabimento nº 2106/2017.-----

O compromisso inerente aos encargos assumidos pelo presente contrato está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o nº 2841/2017, de 12 de julho.-----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt


A freguesia de Rebordões tem a sua situação tributária e contributiva regularizada, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso e declaração emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Direta, em 17 de julho e 3 de julho de 2017, respetivamente, válidas por seis meses.-----

A celebração do presente contrato de delegação de competências foi autorizada por deliberação da assembleia municipal de 14 de setembro de 2017 (item 8), sob proposta da câmara municipal aprovada em reunião de 13 de julho de 2017 (item 16) e deliberação da assembleia de freguesia de Rebordões de 11 de setembro de 2017, sob proposta da junta de freguesia de 8 de agosto de 2017 e foi impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.-----

Santo Tirso, 19 de setembro de 2017.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante



Município de Santo Tirso
Drenagem de Águas Pluviais num troço da Rua do Padrão - 3ª Fase - Rebordões

Nº do artigo	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor do artigo
1 TRABALHOS PREPARATÓRIOS, SEGURANÇA E SAÚDE					
1.1 Plano de Segurança e Saúde					
Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde constante do processo de concurso a aprovar previamente pelo Dono de Obra, nos termos do Decreto-					
1.1.1	Lei n.º 273/2003 de 29 de Outubro.	vg	1,00		
Implementação do Plano de Segurança e Saúde nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de Outubro, incluindo fornecimento e colocação de sinalização temporária de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 22-A/98 de 01 de Outubro (se aplicável) e indicações do Coordenador de Segurança e					
1.1.2	Saúde.	vg	1,00		
1.2 Estaleiro.					
Montagem de estaleiro de acordo com o disposto no artigo 350.º do Código de Contratos Públicos, Caderno de Encargos e Plano de Segurança e Saúde					
1.2.1	aprovado.	vg	1,00		
Desmontagem de estaleiro de acordo com o disposto no artigo 350.º do Código dos Contratos Públicos, Caderno de Encargos e Plano de Segurança e					
1.2.2	Saúde, para que a obra fique em perfeitas condições de utilização.	vg	1,00		
1.3 Estaleiro.					
Desenvolvimento do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição de acordo com as demolições previstas no projeto, a aprovar previamente pelo Dono de Obra, antes do início da empreitada, nos termos do Decreto-Lei n.º 46/2008 de 12 de Março e demais legislação					
1.3.1	complementar.	vg	1,00		
Implementação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição aprovado pelo Dono de Obra, nos termos do Decreto-Lei n.º					
1.3.2	46/2008 de 12 de Março e demais legislação complementar.	vg	1,00		
1.4 Compilação técnica					
Fornecimento dos elementos necessários à elaboração da compilação técnica nos termos do Decreto-Lei n.º 273/03 de 29 de Outubro, antes da					
1.4.1	Receção Provisória da obra.	vg	1,00		
Execução de telas finais "como construído", incluindo 3 cópias em papel e 1 cópia em formato digital, com indicação nomeadamente, de todas as calxas					
1.4.2	de acesso a infraestruturas existentes à data de conclusão da obra.	vg	1,00		
2 DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS					
2.1 Drenagem longitudinal Superficial					
2.1.1 Valetas e valas:					
De fundo revestido com cubos de granito existentes, de secção triangular de 0,5 m de largura, incluindo colocação de traço seco e assentamento em					
2.1.2	almofada de areia com 0,05m de espessura.	m ²	500,00		
Caleira/sumidouro em betão, com rasgo superior em contínuo e com coletor					
2.2 incorporado:					
Caleira com grelha em ferro fundido, com sistema antirroubo, com 0,20m de largura, classe C250 e tubagem para ligação à rede pública em tubos de PVC					
2.2.1	PN10 diâmetro 200mm incluindo movimentos de terras .	m	20,00		
2.3 Rede de Drenagem longitudinal (Coletores)					
2.3.1 Escavação e movimento de terras:					
Escavação, em terreno de qualquer natureza, para abertura de vala,					
2.3.1.1	incluindo entivação se necessário.	m ³	1223,56		

8/10


2.3.1.2	Regularização do leito com areia, gravilha ou material similar tendo como dimensões máximas 20 mm.	m³	68,25
2.3.1.3	Aterro com areia ou pico de pedra, envolvendo a tubagem conforme pormenor da vala. Aterro de vala com terras provenientes da escavação com exclusão de rocha	m³	563,16
2.3.1.4	dura, compactação por camadas não superiores de 0,30 m de espessura. Aterro em vala com "tout-venant" na espessura de 0,30, incluindo rega,	m³	448,14
2.3.1.5	compactação por camadas não superiores de 0,15 m de espessura.	m²	696,53
2.3.1.6	Transporte de terras sobrantes a vazadouro público.	m³	930,50
2.3.2	Tubagem da Classe III com Assentamento do tipo A:		
2.3.2.1	Diâmetro igual a 0,70 m.	m	488,00
2.3.3	Calças de visita Execução de caixas centrais de visita em anéis pré-fabricados e parte superior troncocónica excêntrica (conforme definido no pormenor anexo), incluindo escavação, aterro e transporte a vazadouro e tampa em ferro fundido reforçado com o diâmetro de 0,60m de acordo com o pormenor das peças		
2.3.3.1	desenhadas.		
2.3.3.1.1	Altura inferior ou igual a 2,50 m.	un	7,00
2.3.3.1.2	Altura superior a 2,50 m e inferior ou igual a 4,00 m. Adaptação de câmaras de visita existentes às novas condições de ligação e a eventuais alterações do pavimento circundante por força da implementação do projeto, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários à adaptação da ligação dos coletores, de acordo com o Caderno de Encargos e os	un	3,00
2.3.3.2	pormenores das peças desenhadas.	un	1,00
2.3.4	Sumidouros e Sarjetas: Construção de sarjetas de valeta do tipo CR1 sem vedação hidráulica e com câmara de retenção, completas e de acordo com pormenor das peças desenhadas, e tubagem para ramais de ligação à rede pública em manilhas de		
2.3.4.1	betão em Ø 300 mm, incluindo movimentos de terras. Construção de caixa de secção 0,40*0,40m² sem vedação hidráulica e com câmara de retenção, completas, fornecimento e colocação de grelha da	un	24,00
2.3.4.2	classe C250, incluindo movimentos de terras. Passagens hidráulicas em caminhos paralelos e para continuidade de valetas	un	14,00
2.3.5	sob serventias: Com tubo de PVC PN10 de diâmetro igual a 0,20 m e revestimento superior		
2.3.5.1	com betão.	m	70,00
2.3.6	Demolição de elementos do sistema de drenagem existente: Sumidouros, sarjetas, caixas de receção e restantes ligações ou derivações.		
2.3.6.1		un	7,00
2.3.7	Infraestruturas existentes Adaptação de cabeças móveis existentes à cota final do pavimento.		
2.3.7.1		un	26,00
2.3.7.2	Adaptação das caixas de ramal existentes à cota final do pavimento.	un	26,00
2.3.7.3	Adaptação de tampas das caixas de visita existentes à cota final do pavimento.	un	17,00
2.3.7.4	pavimento (caixas retangulares).	un	3,00
3	PAVIMENTAÇÃO		
3.1	Trabalhos Preparatórios Remoção de pavimentos existentes, incluindo arrumo para posterior utilização, carga, transporte e colocação em vazadouro a indicar pela		
3.1.1	fiscalização dos produtos sobrantes e eventual indemnização por depósito:		
3.1.1.1	Cubos de granito	m²	3980,00

75

9/10
A

Regularização do perfil longitudinal e transversal de arruamento conforme definido nas peças desenhadas, incluindo abertura de caixa em terreno de qualquer natureza com 0,35m de espessura, escavações e aterros necessários, bem como o transporte ao vazadouro público mais próximo da

3.1.2	empreitada dos produtos sobrantes, incluindo carga, descarga e arrumo.	m ²	3980,00
3.2	Faixa de Rodagem		
	Camada de Base com Agregado britado de granulometria extensa, nas seguintes espessuras:		
3.2.1	seguintes espessuras:		
3.2.1.1	0,20 m de espessura.	m ²	3980,00
	Camada de Regularização com Areia para assentamentos de calçadas ou blocos de betão, nas seguintes espessuras:		
3.2.2	blocos de betão, nas seguintes espessuras:		
3.2.2.1	0,05 m de espessura.	m ²	3980,00
	Camada de Desgaste com Blocos de Granito Azul, nas seguintes espessuras:		
3.2.3			
	Reposição do pavimento existente incluindo fornecimento dos necessários		
3.2.3.2	(cubo de 2.ª escolha).	m ²	3980,00
3.3	Diversos		
	Acabamento dos muros de vedação de acordo com existente, na extensão		
3.3.1	necessária de forma a garantir o mesmo tipo de acabamento.	m ²	300,00
4	EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA		
4.1	Sinalização Vertical		
	Fornecimento e instalação de sinais em chapa de alumínio ou ferro galvanizado com diâmetro de 0.60 m, refletorizados através de tela tipo "SCOTCHLITE ENGINEER GRADE DA 3 M" ou semelhante com verso de cor neutra, incluindo implantação, colocação de elementos ou estruturas de suporte com hastes de braço e altura 3.44 m, peças e acessórios de ligação bem como maciços de fundação com 0.50x0.50x0.50 m ³ , de acordo com o		
4.1.1	pormenor:		
4.1.1.1	L = 0,70 m.	un	2,00
4.2	Sinalização horizontal		
4.2.1	Execução de marcas longitudinais em cubos de calcário:		
4.2.1.1	Linha branca contínua (LBC).	ml	30,00
4.2.2	Execução de marcas transversais em cubos de calcário:		
4.2.2.1	Barras de paragem		
4.2.2.1.1	0,60 m de largura.	m ²	8,40
4.2.2.2	Outras Marcas		
4.2.2.2.1	passadeiras	m ²	21,00

10/10
X



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

ANEXO II



CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO NA FREGUESIA DE REBORDÕES PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA DENOMINADA “PAVIMENTAÇÃO DE UMA TRAVESSA DA AV. DE FREITAS”

Outorgantes:-----

Primeiro – Joaquim Barbosa Ferreira Couto, casado, natural da freguesia de Água Longa, deste concelho, residente na rua Helena Vieira da Silva, nº 374, entrada 2, 6º Esq., da freguesia da União das freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, portador do Cartão de Cidadão número 02731649 1ZY9, emitido pela República Portuguesa, válido até 14 de janeiro de 2020, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, adiante designada por CMST, e em representação do respetivo município, pessoa coletiva territorial número 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, ao abrigo de competência própria prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

Segundo – Elsa Maria Oliveira Machado Mota, casada, natural da freguesia de Rebordões, concelho de Santo Tirso, onde reside na Rua de Camões, n.º 76, portadora do Cartão de Cidadão número 08760246 6ZZ6, emitido pela República Portuguesa, válido até 5 de março de 2022, a qual outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Rebordões e em representação da respetiva Junta de Freguesia, adiante designada por JF, pessoa coletiva territorial com o nº 509 016 286, com sede na Rua Adalberto Pinto da Silva, n.º 525, ao abrigo de competência própria prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 18º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

Pressupostos:-----

Considerando as atribuições dos municípios no domínio dos transportes e comunicações, conforme dispõe a alínea c) do nº 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro;-----

Considerando que Freguesia de Rebordões enquanto entidade mais próxima das populações, manifestou junto da câmara municipal a necessidade de se proceder à intervenção na Av. de Freitas, conforme ofício de 05/07/2017, registado no programa de atendimento com o número 16618/17;-----

A necessidade de realizar esta intervenção surgiu pelo facto do arruamento se encontrar, no troço em causa, em terra, o que impede a circulação de veículos e pessoas nas melhores condições de segurança e comodidade;-----

Considerando que a delegação de competências constitui um instrumento privilegiado de gestão;-----

Considerando que o nº 2 do artigo 117º do Anexo I da referida Lei 75/2013, prevê a possibilidade dos órgãos dos municípios delegarem competências nos órgãos das freguesias, que se concretiza mediante a celebração de contrato interadministrativo;-----

Considerando que se afigura mais conveniente e eficaz que seja a junta de freguesia a realizar as referidas obras;-----

Considerando que compete à câmara municipal, de harmonia com o previsto nas alíneas l) e m) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da dita Lei 75/2013, preparar com a referida junta de freguesia o contrato de delegação de competências para efeitos de execução das obras de beneficiação da aludida via e submeter o mesmo à prévia autorização da assembleia municipal;-----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Considerando que a referida JF reúne as condições necessárias para assegurar a execução daquelas obras, a realizar mediante procedimento de ajuste direto, nos termos da alínea a) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, e que também a esta compete, nos termos do disposto nas alíneas i) e j) do nº 1 do art.º 16º do Anexo I da mesma Lei 75/2013, preparar com a câmara municipal o presente contrato de delegação de competências e submetê-lo à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização;-----

Considerando que os contratos de delegação de competências devem, nos termos do artigo 115º, aplicável por força do disposto no art.º 122º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas, devendo ainda estes, em cumprimento do previsto na alínea g) do nº 1 do art.º 9º e alínea k) do nº 1 do art.º 25 do referido diploma legal, ser aprovados pela assembleia de freguesia e assembleia municipal, respetivamente;-----

Em face dos pressupostos atrás referidos, entre o município de Santo Tirso e a Freguesia de Rebordões é celebrado o presente contrato de delegação de competências, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula Primeira

Objeto

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências do município de Santo Tirso na Freguesia de Rebordões para proceder à realização das obras de pavimentação de uma travessa da Av. de Freitas conforme o mapa de trabalhos que se anexa a este contrato e dele fica a fazer parte integrante (Anexo I).-----
2. O exercício da delegação de competências é constituído pela prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público.-----

Cláusula Segunda

Deveres da junta de freguesia

1. No âmbito do presente contrato, a JF assume as seguintes obrigações:-----
 - a) Executar as obras descritas no aludido mapa de trabalhos;-----
 - b) Assegurar o cumprimento do disposto no Código dos Contratos Públicos no caso de recurso à contratação pública para execução do presente contrato;-----
 - c) Assegurar o cumprimento das demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao exercício das competências delegadas;-----
 - d) Prestar todas as informações e apresentar os documentos que venham a ser solicitados pela câmara municipal, inerentes à execução do presente contrato;-----
 - e) Comunicar à câmara municipal qualquer impedimento à execução do presente contrato;-----
 - f) Pautar toda a sua atuação com base nos princípios da eficácia, eficiência e economia.-----
2. É da responsabilidade da JF negociar com os proprietários dos terrenos necessários à execução da obra as condições de cedência dos mesmos, sem que esse facto implique qualquer aumento da comparticipação financeira prevista neste contrato.-----





SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Terceira **Deveres do município**

No âmbito do presente contrato, o município de Santo Tirso assume as seguintes obrigações:-----

- a) Assegurar os recursos financeiros necessários à execução das obras previstas no objeto deste contrato;-----
- b) Proceder ao acompanhamento técnico e fiscalização dos trabalhos.-----

Cláusula Quarta **Recursos Financeiros**

1. Para execução das competências delegadas relativas às obras a realizar, a CM compromete-se a transferir, para a JF, o montante de 17.042,15 € (dezassete mil e quarenta e dois euros e quinze centimos) através das dotações inscritas no seu orçamento.-----
2. O pagamento do montante referido no número anterior será efetuado mensalmente, à medida da execução dos trabalhos, mediante informação da realização dos trabalhos por parte da Divisão de Projetos e Empreitadas.-----

Cláusula Quinta **Prazo**

O prazo para a execução da obra objeto deste contrato é de 45 dias, prevendo-se que venha a ter início no dia 04 de setembro de 2017.-----

Cláusula Sexta **Responsabilidade civil**

São da responsabilidade da JF os prejuízos causados a terceiros, decorrentes de atos praticados no âmbito da presente delegação de competências.-----

Cláusula Sétima **Modificações objetivas**

O presente contrato pode ser modificado com fundamento em razões de interesse público, nos seguintes casos:-----

- a) Por acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene do que a do presente contrato;-----
- b) Por decisão judicial.-----

Cláusula Oitava **Cessação do contrato**

1. São causas de cessação do presente contrato:-----
 - a) Caducidade;-----
 - b) Revogação;-----
 - c) Resolução.-----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

A

Cláusula Nona **Caducidade**

1. O presente contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência.-----
2. A mudança dos titulares dos órgãos do município e da freguesia não determinam a sua caducidade.-----
3. No caso de cessação do presente acordo por caducidade, as competências previstas no presente acordo são exercidas pela câmara municipal.-----

Cláusula Décima **Revogação**

O presente contrato pode ser revogado por mútuo acordo.-----

Cláusula Décima-Primeira **Resolução**

- 1- Qualquer uma das partes pode resolver o presente contrato com fundamento em incumprimento grave ou reiterado das obrigações assumidas pela outra parte, ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.-----
- 2- No caso de cessação do presente contrato por resolução, as competências nele previstas são exercidas pela câmara municipal.-----

Cláusula Décima-Segunda **Litígios**

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução do presente contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel.-----

Cláusula Décima-Terceira **Regime aplicável**

Em tudo o que não se encontrar regulado no presente contrato, é aplicável o disposto na Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e, subsidiariamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos (Parte III) e no Código do Procedimento Administrativo, designadamente no que se refere à respetiva execução, com as devidas adaptações.-----

Cláusula Décima-Quarta **Entrada em vigor**

Sem prejuízo do disposto na cláusula quinta, o presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura, devendo as partes promover a sua publicitação.-----

Os encargos assumidos pelo Município de Santo Tirso, previstos na cláusula quinta, serão satisfeitos pela rubrica orçamental com a classificação económica 08050102, na qual tem suficiente dotação, conforme proposta de cabimento nº 2184/2017.-----

O compromisso inerente aos encargos assumidos pelo presente contrato está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o nº 2957/2017, de 25 de julho.-----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

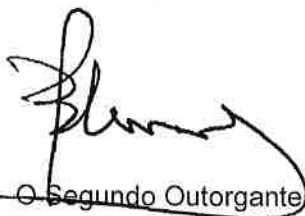
Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

A freguesia de Rebordões tem a sua situação tributária e contributiva regularizada, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso e declaração emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Direta, em 17 de julho e 3 de julho de 2017, respetivamente, válidas por seis meses.-----

A celebração do presente contrato de delegação de competências foi autorizada por deliberação da assembleia municipal de 14 de setembro de 2017 (item 11), sob proposta da câmara municipal aprovada em reunião de 27 de julho de 2017 (item 13) e deliberação da assembleia de freguesia de Rebordões de 11 de setembro de 2017, sob proposta da junta de freguesia de 8 de agosto de 2017 e foi impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.-----

Santo Tirso, 19 de setembro de 2017.

O Primeiro Outorgante



O Segundo Outorgante





EMPREITADA: Pavimentação de uma Travessa da Av. de Freitas
LOCALIZAÇÃO: Rebordões

DEPARTAMENTO DE URBANISMO E AMBIENTE
DIVISÃO DE PROJETOS E EMPREITADAS

MAPA DE QUANTIDADES

Art.º	Trabalhos Designação dos trabalhos e/ou materiais	Medição		Lista de Preços	
		Un.	Qtd.	Preço Unitário (€)	Preço Parcial (€)
1. TRABALHOS PREPARATÓRIOS, SEGURANÇA E SAÚDE					
1.1	Montagem e desmontagem do estaleiro de acordo com o disposto no artigo 350º do CCP, Caderno de Encargos e Plano de Segurança e Saúde aprovado.	vg	1,00		0,00 €
2. PIQUETAGEM E TOPOGRAFIA					
2.1	Realização de todos os trabalhos necessários à implantação da obra, através de marcações e trabalhos auxiliares de topografia, com a verificação das cotas, incluindo todos os materiais e meios necessários e o tratamento adequado dos produtos sobrantes.	vg	1,00		0,00 €
3. DEMOLIÇÕES E LIMPEZAS					
3.1 Trabalhos Preparatórios					
3.1.1	Desmatação, limpeza de terrenos na área da intervenção, carga, transporte e colocação dos produtos em vazadouro e eventual indemnização por depósito.	vg	1,00		0,00 €
3.1.2	Abate de árvore com DAP superior a 0,10 m, incluindo desenraizamento, despona, descasque, toramento, empilhamento, transporte, remoção e descarga em local a indicar pelo Dono de Obra.	un	2,00		0,00 €
3.2 Pavimentos					
3.2.1	Levantamento prévio dos revestimentos superficiais, na plataforma da faixa de rodagem, incluindo todos os trabalhos de limpeza e selecção para reciclagem do mesmo para eventual aplicação na obra e transporte a depósito da CM de Santo Tirso a indicar pela fiscalização.	m ²	250,00		0,00 €
3.2.2	Remoção de pavimentos existentes, incluindo lancis e outros elementos adjacentes ao respectivo pavimento, carga, transporte e colocação em vazadouro licenciado dos produtos sobrantes e eventual indemnização por depósito:				
3.2.2.1	Em calçada à portuguesa	m ²	50,00		0,00 €
3.2.2.2	Em betonilha de cimento.	m ²	60,00		0,00 €
3.2.3	Levantamento de lancis de cimento existentes, incluindo transporte dos produtos resultantes a vazadouro público mais próximo da empreitada, carga, descarga e arrumo.	ml	40,00		0,00 €
3.6 Diversos					
3.6.6	Intervenção em diversas infraestruturas existentes sempre em coordenação com a fiscalização e empresa de gestão da infraestruturas, auxiliando na execução de alguns trabalhos pela empresa ou executando trabalhos de ajuste às cotas de tampas ou similares e o tratamento adequado dos produtos sobrantes.	vg	1,00		0,00 €



EMPREITADA: Pavimentação de uma Travessa da Av. de Freitas

LOCALIZAÇÃO: Rebordões

MAPA DE QUANTIDADES

Art.º	Trabalhos Designação dos trabalhos e/ou materiais	Medição		Lista de Preços	
		Un.	Qtd.	Preço Unitário (€)	Preço Parcial (€)
3.6.7	Demolição e posterior execução, em local a definir, de escadas em condições idênticas às existentes.	vg	1,00		0,00 €
4. DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS					
4.1 Drenagem Longitudinal Superficial					
4.1.1	Fornecimento e aplicação de cubos de granito de refugo em valeta, com 0.50 m de largura, com dimensões de 0,11 m por lado, assente sobre almofada de areia grossa e com juntas refechadas a goma de cimento.	m ²	185,00		0,00 €
4.1.2	Fornecimento e aplicação de grelha com 0,15 m de largura, com grelha em ferro galvanizado de classe C250, incluindo todos os trabalhos necessários à sua execução e acabamento.	ml	5,00		0,00 €
4.1.3 Para continuidade de serventias					
4.1.3.1	Com tubos de PVC de diâmetro igual a ϕ 200 mm e revestimento superior com betão.	ml	10,00		0,00 €
4.2 Acessórios					
4.2.1 Sumidouros					
4.2.1.1	Execução de caixas receptoras de águas pluviais, incluindo escavação necessária em terreno de qualquer natureza, colocação de grelha da classe C250 completas, ramais em ϕ 200 mm de acordo com a NP124, aterro e transporte a depósito dos solos escavados.	un	3,00		0,00 €
5. PAVIMENTAÇÃO					
5.1 Trabalhos Preparatórios					
5.1.1	Abertura de "caixa" para instalação do pavimento incluindo a compactação da base de acordo com as condições impostas no projecto, com a espessura de:				
5.1.1.1	0,35 m	m ²	900,00		0,00 €
5.1.2	Camada de sub-base com agregado britado de granulometria extensa, incluindo cilindramento, na seguinte espessura:				
5.1.2.1	0,10 m	m ²	900,00		0,00 €
5.2 Reposição					
5.2.1	Reposição, sobre almofada de areia ou detrito de pedreira com 7 cm de espessura, de pavimento em cubos de granito de 11 cm levantado, na faixa, incluindo acerto de tampas e aros diversos, bem como dos elementos da rede de água às cotas finais do pavimento.	m ²	250,00		0,00 €
5.3 Pavimento Novo					
5.3.1	Camada de regularização com areia para assentamentos de calçadas, na seguinte espessura:				
5.3.1.1	0,05 m	m ²	465,00		0,00 €



EMPREITADA: Pavimentação de uma Travessa da Av. de Freitas
LOCALIZAÇÃO: Rebordões

MAPA DE QUANTIDADES

Trabalhos		Medição		Lista de Preços	
Art.º	Designação dos trabalhos e/ou materiais	Un.	Qtd.	Preço Unitário (€)	Preço Parcial (€)
5.3.2	Camada de desgaste com cubos de granito azul de 2ª Escolha, na seguinte espessura:				
5.3.2.1	0,11 m	m ²	465,00		0,00 €
5.4	Lancis				
5.4.1	Fornecimento e assentamento de lancil em betão moldado(25*12*100 cm), incluindo abertura de caboucos em solos de qualquer natureza e execução de fundação em betão simples com secção de 0,20m*0,20 m e transporte e arrumo a depósito dos solos escavados. As juntas serão refechadas com argamassa de cimento e areia de 800 kmg/m ³ de cimento.	ml	45,00		0,00 €
5.4.2	Fornecimento e aplicação de betonilha esquartelada no passeio, incluindo base em tout-venant com 0,10 m e todos os trabalhos, materiais e nas condições definidas nas peças desenhadas e escritas do projecto.	m ²	60,00		0,00 €
				TOTAL	0,00 €
				TOTAL C/I.V.A.	0,00 €

